



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023**

**PROCESSO N.º 016383/2023**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml">http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações por meio do E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br). Observação: Indicar no E-mail, quando do envio, na barra "assunto" o **número da Concorrência em testilha**.

**A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número da Concorrência em testilha exime o Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Franca/SP, 01 de Junho de 2023.

**NICOLA ROSSANO COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Autoridade competente



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**

**PROCESSO N. 016383/2023**

**CONCORRENCIA Nº 07/2023**

TIPO – MAIOR OFERTA PELA OUTORGA

**OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA<sup>1</sup>, PELO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Senhor Secretário de Infraestrutura do Município de Franca, torna público que se acha aberto no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações sito à Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, nesta cidade de Franca, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**, redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e cláusulas e condições deste edital, em cumprimento ao estatuído no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal 14.133/2021, destinadas a **EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**01 - DO OBJETO**

A presente concorrência visa a **EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1- Os Conjuntos Toponímicos, objeto deste processo licitatório, destinam-se à sinalização das vias arteriais, coletoras, locais e todos os logradouros do Município de Franca.

1.2- O escopo de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no âmbito deste projeto de contratação consiste nos seguintes itens:

1.3- Produção, confecção, instalação, conservação e manutenção das Placas Toponímicas instaladas em aproximadamente 7.200 (sete mil e duzentos) cruzamentos de vias públicas.

1.3.1- Substituição de placas ou conjuntos já existentes que apresentarem desgaste ou não estiverem mais em condições de identificar as ruas ou logradouros públicos.

1.3.2- Após o período de implantação, a CONTRATADA será responsável por identificar a carência de instalação de novos conjuntos toponímicos para atendimento do crescimento vegetativo do Município, devendo respeitar a quantidade MÍNIMA de 105 novos conjuntos toponímicos por ano.

1.4- As quantidades de peças que deverão ser fornecidas, instaladas e mantidas, ficam assim estimadas:

---

<sup>1</sup> A remuneração dos serviços se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível em alguns dos elementos do mobiliário urbano, como os CONJUNTOS TOPONÍMICOS, nos termos, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
420	SV	Novos conjuntos toponímicos
840	SV	Novas placas toponímicas a serem instaladas
3000	SV	Conjuntos toponímicos já instalados passíveis de manutenção
9000	SV	Placas toponímicas já instaladas passíveis de manutenção

1.5- O prazo contratual será de 5 (dez) anos, a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

1.6- O prazo de entrega é de:

- 25% no primeiro ano de contrato
- 20% no segundo ano de contrato
- 20% no terceiro ano de contrato
- 20% no quarto ano de contrato
- 15% no quinto ano de contrato

## **02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

## **03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÕES”, E DOS ENVELOPES Nº 2 – “PROPOSTA”**

3.1 Os envelopes nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA” deverão ser entregues na sala do Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações sito na Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, sala 03, **até às 09h00, do dia 06 de julho de 2023, impreterivelmente**, sob pena de não participação no certame.

3.2 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

### **3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação de habilitação:**

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023  
PROCESSO Nº 016383/2023  
PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 9h00min, do dia 06/07/2023  
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06/07/2023, às 9h30min.

**3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:**

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);  
Envelope nº 02 “PROPOSTA”  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023  
PROCESSO Nº 016383/2023  
PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 9h00min, do dia 06/07/2023  
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06/07/2023, às 9h30min.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (**VIDE ANEXO VII**), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão**, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO IV. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão.**

3.7 - **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;**

3.8 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.6 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

3.8.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.8.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

3.8.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**04 – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – No envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
  - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS.: Caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

k.1) A comprovação da boa situação financeira das empresas se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas<sup>2</sup>:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**OBS.: Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar demonstração contábil do último exercício social, mesmo que simplificadas, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.** (Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor).

**DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

l) Declaração da empresa proponente, conforme modelo constante no Anexo VIII, que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal, sob as penas da lei.

m) Declaração conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002 e Anexo VI deste Edital);

<sup>2</sup> Os documentos constantes nas alíneas "k a k.2" foi exigido em face do vulto da contratação. Note-se que a Administração poderá exigir, alternativamente, a comprovação de capital mínimo integralizado ou o cumprimento de índices contábeis, observados os §§ 1º a 5º do artigo 31 da Lei federal nº 8.666/1993. De acordo com o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deve-se fixar percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato. Frisa-se que todos esses fatores se encontram identificados nos autos.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**4.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 4.1 e alíneas implicará a inabilitação da proponente.**

4.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.1 - Autenticidade e veracidade. **Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.**

4.4 – Os documentos contidos no Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Assessoria de Procedimentos Licitatórios. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. **Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.**<sup>3</sup>

**4.5 – NÃO HAVERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

4.6 – Na mesma data e local indicado no item 3.1, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 1 – Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.7 - Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

---

<sup>3</sup> Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: "O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tomando-se este uma cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD". Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que "uma vez impresso perderá sua validade", mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL. Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado "cartório virtual" a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas





**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.12 - As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

## **05 – PROCEDIMENTO**

5.1. – **O ato de abertura dos envelopes será público.** Inicialmente, será feita a verificação da documentação das concorrentes, referentes ao credenciamento de seus representantes presentes; em seguida passar-se-á ao exame dos **Envelopes nº 1**. Somente terão direito de usar a palavra, consignar impugnações, recursos, rubricar documentos e firmar atas, os representantes dos licitantes, devidamente credenciados e identificados.

5.1.1. – Por credenciais entendem-se:

a) – Carteira de identidade do representante, com procuração ou declaração do representado dirigida a Comissão Permanente de Licitação, outorgando poderes de representação no procedimento licitatório;

b) – Caso seja sócio ou titular da empresa, documento que comprove sua capacidade de representar, juntamente com documento de identidade;

c) – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante durante o processo licitatório.

5.2. – No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

5.3 - Na ausência de representante, ou de credenciamento, os envelopes entregues, nos termos e prazos deste Edital, serão acolhidos e analisados juntamente com os demais, mas o direito a recursos e impugnações obedecerá ao prescrito no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, contando-se os prazos a partir da lavratura da ata, franqueando-se os autos aos interessados.

5.4 - Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.





**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.5 - Toda documentação considerada apta, após a conferência, exame e rubrica por parte dos integrantes da Comissão, deverá receber visto dos licitantes ou seus representantes legais presentes.

5.6. – Estando presentes os representantes de todos os licitantes, considerar-se-ão devidamente intimados dos atos praticados. Não havendo impugnação por parte da Comissão, ou se os representantes presentes desistirem da apresentação de recursos, tal fato constará de ata e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes das propostas.

5.7 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

5.8 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

5.9 – É facultado a Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

**5.10 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

5.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

5.13 – **Somente serão abertos o Envelope 2 das empresas previamente habilitadas. Os envelopes de propostas de preços dos participantes não habilitados ou cuja documentação não esteja de acordo com o Edital, ainda lacrados e rubricados à vista do interessado, serão conservados junto com o processo até que se esgote o prazo de recurso, quando, se confirmada a inhabilitação, serão devolvidos ao licitante interessado.**

## **06 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

6.2 – A proposta deverá ser entregue preferencialmente em impresso timbrado da própria empresa, com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, **INDICANDO NECESSARIAMENTE A QUANTIDADE DE PEÇAS OFERTADAS, RESPEITADAS AS QUANTIDADES MÍNIMAS, SENDO ESTE O FATOR DE DECISÃO.**



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

6.4 – Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

6.5– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.9 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

## **07 – DO JULGAMENTO**

7.1 – **O critério de aceitabilidade será a maior oferta pela outorga.**

7.2 – **Será considerada a vencedora a proponente que ofertar maior oferta de instalação de conjuntos e placas toponímicas, cuja quantidade mínima está estabelecida na cláusula 1.4 do Edital.**

7.3 – **O julgamento será feito pela Comissão Especial de Licitações.**

7.4 - **Na escolha da proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão atentará ainda para as exigências do presente Edital e seus anexos, não se admitindo como válida a proposta com quantidades inferiores às estabelecidas no item anterior.**

7.5 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.6 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores as propostas classificadas entre o 1º e o 6º lugar;

7.7 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.6 (acima), a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquelas consideradas vencedoras do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado do julgamento das propostas;

7.9 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.13 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.5, será declarada “melhor oferta” aquelas propostas originalmente vencedoras do certame.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

7.15 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.16 - Depois de conhecida a classificação final dos licitantes, e vencida a fase recursal, após homologado o certame, o Município de Franca/SP convocará, pela ordem, a primeira classificada e adjudicatária, para lhe outorgar o termo deste contrato, nas condições deste edital e na legislação supra citada.

7.17 - A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de validade da proposta.

7.18 – As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a Lei de Licitações.

7.19 – Reserva-se à Comissão o direito de rejeitar a um ou a todos, anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.

7.20 – Fica facultada à Comissão de Licitações, ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou da Proposta Comercial.

7.21 – **Não serão consideradas as propostas que não estiverem devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal e/ou apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.**

7.22. – A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

7.23 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**08 – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 – A validade do contrato é de **5 (cinco) anos**, observadas as normas vigentes sobre licitações.

8.2 - O regime de execução é a exploração, mediante exploração dos serviços que integram o objeto do certame licitatório

**9 – DO PAGAMENTO**

9.1. – A remuneração dos serviços e obras decorrentes do fornecimento, instalação, adequação, recuperação e manutenção das peças do mobiliário urbano se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária nos conjuntos toponímicos já instalados e nos que vierem a ser instalados ao longo deste contrato.

**10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

**11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através do Sr, \_\_\_\_\_, que deverá atestar ano a ano do contrato o cumprimento dos quantitativos especificados no Edital.

11.2. No exercício de seu poder fiscalizatório, a CONTRATANTE reserva-se no direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, em especial os relativos a modificações, requisitos, determinações, absorvendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços insatisfatórios e de determinas as devidas modificações, quando for o caso.

11.3. Na ocorrência de qualquer fato que se enquadre nas indicações do item anterior ou de falha na execução dos serviços, a CONTRATANTE fará a intimação para a regularização dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de declaração de inidoneidade e de outras penalidades.

**12 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

12.1. – O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

12.2 – Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

12.3 – O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

**13 – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

13.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Notificar à Contratada o recebimento definitivo dos serviços, após vistoria por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Informar as ruas das quais obtiverem informações de que haja necessidade de colocação ou troca, de placa ou conjunto toponímico.

#### **14 – DO ONUS DA CONTRATADA**

13.1 São encargos contratados, afora outros tipificados no termo de referência, anexo deste edital e parte indissociável deste:

13.1.1. Desenvolvimento e dimensionamento visando à padronização do conjunto quando de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

13.1.2. Alocação de espaços publicitários de forma harmônica e compatível com as demais características dos conjuntos toponímicos.

13.1.3. Alocação de espaços publicitários de forma a não bloquear a visualização de outras placas de sinalização ou demais itens de segurança aos transeuntes.

13.1.2. Substituição de placas ou conjuntos já existentes que apresentarem desgaste ou não estiverem mais em condições de identificar as ruas ou logradouros públicos.

13.1.3. Após o período de implantação, a CONTRATADA será responsável por identificar a carência de instalação de novos conjuntos toponímicos para atendimento do crescimento vegetativo do Município, devendo respeitar a quantidade MÍNIMA de 105 novos conjuntos toponímicos por ano.

13.2 Mensalmente durante o período de contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para análise do PODER CONTRATANTE relatórios de implantação, em meio digital, contendo:

13.2.1. Quantidade total de Conjuntos Toponímicos instalados, relação de suas localizações, registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção.

13.2.2. Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres.

13.2.3. Não estar localizados diante de acessos de emergência.

13.2.4. Não ser instalados sobre o leito de vias públicas.

13.2.5. Não estar localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana.

13.2.6. Não estar localizados de forma que possam constituir obstáculos físico visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias.

13.2.7. Estar localizados a uma distância mínima de 0,40 m (quarenta centímetros) em relação ao meio-fio a partir da face externa do elemento. Nos Conjuntos Toponímicos, a placa de identificação visual inferior deverá



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

estar afixada a uma altura de 2,62 m (dois metros e sessenta e dois centímetros) do nível do passeio à borda inferior da placa.

13.2.8. O tamanho máximo da área de publicidade no Conjuntos Toponímicos será de 0,45m<sup>2</sup>, por face, a altura máxima será de 0,60 m (sessenta centímetros) e a largura máxima será de 0,75 m (setenta e cinco centímetros).

13.3 A contratada deverá informar ao contratante da reparação do elemento, objeto do chamado técnico, apresentando registro fotográfico da nova situação que demonstre o cumprimento da reparação solicitada.

### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1. – Além das multas previstas na Cláusula 12, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

a) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

b) – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

15.2. – Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.

15.3. – Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94 e seus incisos, a critério da Contratante.

### **16 - DOS RECURSOS A AUTORIDADE SUPERIOR**

16.1. – Dos atos praticados, a licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

16.2. – Poderá a licitante desistir antecipada e expressamente de apresentar recursos posteriores, o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes.

16.3. – Decididos os recursos interpostos até esta fase do processo e feita a classificação da vencedora, a Comissão encaminhará a documentação pertinente ao Senhor Prefeito Municipal, lavrando necessário termo de ata.

16.4. – Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

### **17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1 – Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo licitatório e convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 e parágrafos da Lei de Licitações (nº 8.666/93).

### **18 - DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

18.1. – As obrigações decorrentes desse processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes. O não comparecimento da CONTRATADA no prazo de convocação, conforme disposição legal, ressalvados os prazos recursais, dará à CONTRATANTE o direito de convocar a segunda classificada, sem que reste àquela o direito de reclamar.

18.2. – A formalização do contrato, alteração, aditivo, execução, inexecução, rescisão ou retomada, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 03 – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

19.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

19.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta\\_licitacao.xhtml](http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml), no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.

19.4 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Prefeitura de Franca: [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

19.5- Serão afixados no quadro mural de compras da Prefeitura Municipal de Franca, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.

19.5.1 – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

19.8 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

19.9 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

19.10 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

## **20– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

20.1 – A exploração do serviço público de operação de conjuntos toponímicos poderá ser extinta por:

- I. Revogação, de acordo com análise de oportunidade e conveniência pelo poder público, observada a supremacia do interesse público.
- II. Invalidação, se verificada ilegalidade na permissão garantida a ampla defesa.
- III. Cassação, nos casos em que a permissionária infringir dispositivos legais, regulamentares ou contratuais, garantida a ampla defesa.
- IV. Falência ou extinção da permissionária.
- V. Renúncia da permissionária.

Parágrafo único. As permissionárias entregarão ao gestor municipal de saúde e a autoridade policial, as escalas de plantão predefinidas com antecedência para conhecimento e divulgação;

## **21 – DO FORO**

21.1 – Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**NICOLA ROSSANO COSTA**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
**Autoridade competente**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CONCORRENCIA Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 016383/2023**

**ANEXO II - PROJETO GRÁFICO PLACAS TOPONÍMICAS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PLACAS TOPONIMICAS**

Peça estruturada em:

- Placas de Nomenclatura: A placa de nomenclatura de vias públicas deve ter 450mm de largura por 220mm de altura e 0.95mm de espessura, devem ser confeccionadas em aço carbono 1010/1020 e galvanizadas. Deve ser pintada a pó e com informações em vinil adesivo branco.
- Sistema de Fixação: A placa de nomenclatura deve ser fixada diretamente nos postes da Companhia de Fornecimento de Energia por meio de duas cintas metálicas.

Projeto Gráfico:





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CONJUNTO TOPONIMICO SEM PUBLICIDADE JÁ EXISTENTES**

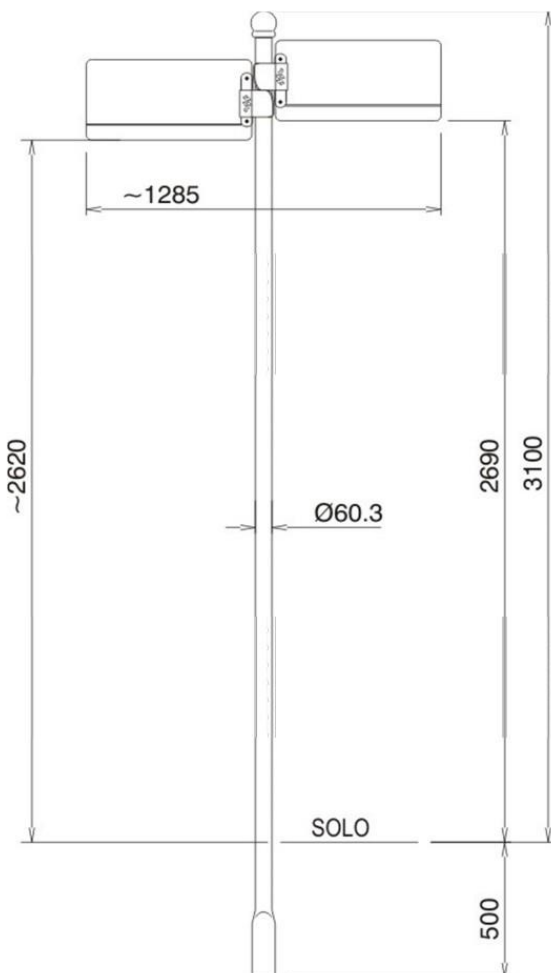
Conjunto estruturado em:

- Poste: Tubo de aço carbono 1010/1020 com diâmetro externo de 60.3mm, espessura de 2.0mm, comprimento total de 3500mm, galvanizado à fogo e com dispositivo anti-giro. Fixado 500mm de profundidade diretamente ao solo.

- Placas de Nomenclatura (02): As placas de nomenclatura com 600mm de largura por 300mm de altura e 0.95mm de espessura (MSG20) são confeccionadas em chapa de aço carbono 1010/1020, galvanizadas e com vincos dispostos longitudinalmente a fim de evitar a flambagem. Pintadas a pó eletrostático e com informações em vinil adesivo nas faces.

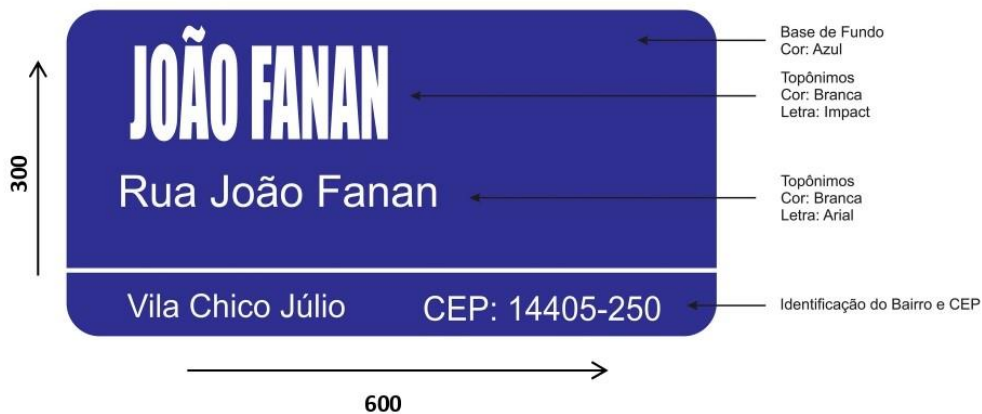
- Braçadeiras(02): As placas de nomenclatura são fixadas ao poste por meio de braçadeiras fundidas em alumínio.

- Acabamento Superior: Na parte superior do poste há uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste.





**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**



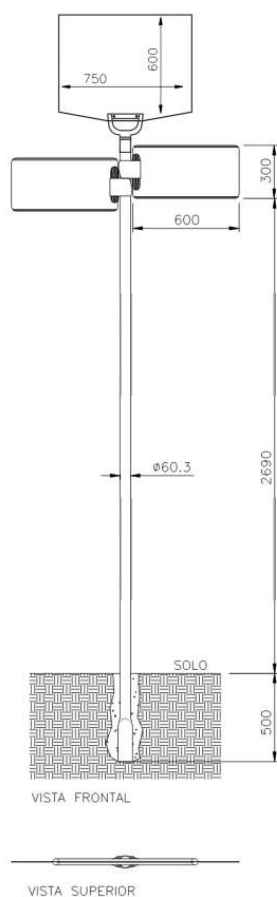


**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CONJUNTO TOPONIMICO COM PUBLICIDADE JÁ EXISTENTES**

Conjunto estruturado em:

- Poste: Tubo de aço carbono 1010/1020 com diâmetro externo de 60.3mm, espessura de 2.0mm, comprimento total de 3500mm, galvanizado à fogo e com dispositivo anti-giro. Fixado 500mm de profundidade diretamente ao solo.
- Placas de Nomenclatura (02): As placas de nomenclatura com 600mm de largura por 300mm de altura e 0.95mm de espessura (MSG20) são confeccionadas em chapa de aço carbono 1010/1020, galvanizadas e com vincos dispostos longitudinalmente a fim de evitar a flambagem. Pintadas a pó eletrostático e com informações em vinil adesivo nas faces.
- Braçadeiras(02): As placas de nomenclatura são fixadas ao poste por meio de braçadeiras fundidas em alumínio.
- Placa de Publicidade: A placa de publicidade com área visível de 750mm de largura por 600mm de altura, confeccionada em chapa de aço galvanizado e 1,25 mm de espessura.





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**CONCORRENCIA Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 016383/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

A/C Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-  
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade nº(s)  
\_\_\_\_\_, CPF nº(s) \_\_\_\_\_, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para a **EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA<sup>4</sup>, PELO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, ofertamos a seguinte quantidade **de conjuntos e placas toponímicas, cuja quantidade mínima está estabelecida na cláusula 1.4 do Edital:**

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
	SV	Novos conjuntos toponímicos
	SV	Novas placas toponímicas a serem instaladas

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**

<sup>4</sup> A remuneração dos serviços se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível em alguns dos elementos do mobiliário urbano, como os CONJUNTOS TOPONÍMICOS, nos termos, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CONCORRENCIA Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 016383/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

**Local e data**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CONCORRENCIA Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 016383/2023**

**ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA**

**INTRODUÇÃO**

1.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA busca fornecer informações técnicas sobre a presente contratação não onerosa de serviço de utilidade pública contemplando a produção, instalação, manutenção e operação de conjuntos toponímicos no Município de Franca, mediante exploração comercial dos espaços publicitários.

1.2. Os Conjuntos Toponímicos, objeto deste CONTRATO, destinam-se à sinalização das vias arteriais, coletoras, locais e todos os logradouros do Município de Franca.

**ESCOPO DO SERVIÇOS**

2.1. O escopo de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA consiste nos seguintes itens:

2.1.1. Produção, confecção, instalação, conservação e manutenção das Placas Toponímicas instaladas em aproximadamente 7.200 (sete mil e duzentos) cruzamentos de vias públicas.

2.1.2. Substituição de placas ou conjuntos já existentes que apresentarem desgaste ou não estiverem mais em condições de identificar as ruas ou logradouros públicos.

2.1.3. Após o período de implantação, a CONTRATADA será responsável por identificar a carência de instalação de novos conjuntos toponímicos para atendimento do crescimento vegetativo do Município, devendo respeitar a quantidade MÍNIMA de 105 novos conjuntos toponímicos por ano.

2.2.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
420	SV	Novos conjuntos toponímicos
840	SV	Novas placas toponímicas a serem instaladas
3000	SV	Conjuntos toponímicos já instalados passíveis de manutenção
9000	SV	Placas toponímicas já instaladas passíveis de manutenção

**PRAZOS**

3.1. O prazo deste CONTRATO será de 5 (dez) anos, a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

3.2. O prazo de entrega é de:

- 25% no primeiro ano de contrato
- 20% no segundo ano de contrato
- 20% no terceiro ano de contrato



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

- 20% no quarto ano de contrato
- 15% no quinto ano de contrato

#### DIRETRIZES GERAIS

4.1. Constituem diretrizes conceituais deste contrato:

4.1.1. Desenvolvimento e dimensionamento visando à padronização do conjunto quando de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

4.1.2. Alocação de espaços publicitários de forma harmônica e compatível com as demais características dos conjuntos toponímicos.

4.1.3. Alocação de espaços publicitários de forma a não bloquear a visualização de outras placas de sinalização ou demais itens de segurança aos transeuntes.

#### DIRETRIZES PARA PRODUÇÃO DOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS

1.1. Deverão ser consideradas as especificações técnicas e dimensões estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II.

1.2. Além do disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO II –, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes:

##### Fundação

1.2.1. O poste deverá ser fixado ao solo através de fundação com dimensões adequadas que garantam a estabilidade do elemento conforme ANEXO II.

1.2.2. Fundações com seção circular devem conter travas com função antigiro para o bloco.

1.2.3. A fundação não poderá estar aparente.

##### Poste

1.2.4. O poste dos Conjuntos Toponímicos deverá ser autoportante, confeccionado em tubo metálico, galvanizado a fogo, com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries com tamponamento na parte superior, tendo dimensões adequadas de modo a garantir a estabilidade do elemento.

##### Placas Toponímicas de Identificação Visual

1.2.5. As placas toponímicas de identificação visual poderão ter face única ou face dupla, conforme a tipologia indicada.

1.2.6. O substrato das placas toponímicas de identificação visual deverá ser confeccionado em material com acabamento superficial liso, resistente ao fogo, sendo, resistente a intempéries, umidade, manchas, mofo,



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

raios ultravioletas (UV) e oxidação, preferencialmente autoextinguível, com espessura compatível com o ANEXO II, na cor Azul referência 5PB2/8 do sistema Munsell ou similar.

1.2.7. As placas toponímicas de identificação visual deverão ter característica autoportante, sem reforço por dobras perimetrais, e ter boa capacidade de adesivação de películas refletivas ou impressão serigráfica. Os cantos visíveis das placas deverão ser arredondados e com raio de curvatura igual a 1cm (um centímetro).

1.2.8. As placas toponímicas de identificação visual de face dupla serão afixadas no poste, a partir de uma das extremidades laterais, aparafusadas em suporte apropriado.

1.2.9. As placas toponímicas de identificação visual de face única serão afixadas, preferencialmente, nos postes da Companhia de Fornecimento de Energia por meio de duas cintas metálicas.

#### Conteúdo Informativo

1.2.10. As legendas de conteúdo informativo das placas toponímicas de identificação visual deverão ser confeccionadas na cor branco, resistente a intempéries, umidade, manchas, mofo e raios UV.

1.2.11. Nas placas toponímicas de identificação visual de face dupla, o mesmo conteúdo informativo deverá ser colocado nas duas faces.

1.2.12. Nas placas toponímicas de identificação visual de face única o conteúdo informativo deverá ser colocado apenas em uma das faces.

1.2.13. Os Conjuntos Toponímicos deverão conter:

- a) Nome reduzido do logradouro (apenas para Conjuntos Toponímicos).
- b) Nome completo do logradouro com categoria da via.
- c) Nome do Bairro referente ao logradouro.
- d) Código de Endereçamento Postal (CEP).

1.2.14. Quanto aos nomes completos de logradouros, em caso de pronomes de tratamento, indicação de patente ou título, poderão ser utilizadas abreviações, observadas as normas oficiais.

1.2.15. O CONTRATANTE informará as ruas das quais obtiverem informações de que haja necessidade de colocação ou troca, de placa ou conjunto toponímico.

1.2.16. O tipo e as dimensões das fontes utilizadas nas placas toponímicas de identificação visual devem seguir o estabelecido na norma ABNT NBR 9050/20, devendo ser considerada a altura da caixa alta para efeito de dimensionamento, de tal forma que à distância de visualização mínima por parte dos pedestres e dos condutores de veículos esteja de acordo com o quadro 1, baseado na proporção 1:200.

1.2.17. A fonte utilizada deverá ser ARIAL/IMPACT (conforme Anexo II). A fonte deverá ser a mesma aplicada em todo o conteúdo informativo e em todas as placas toponímicas de identificação visual.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

Quadro 1: Exemplo de relação do conteúdo informativo das Placas Toponímicas com a sua respectiva distância de visualização.

<b>Tipo de Conteúdo</b>	<b>Conteúdo Escrito na Placa</b>	<b>Distância de Visualização</b>
Nome completo da via	Avenida Elias Abrão	10 metros
Código de Endereçamento Postal	CEP: 14406-363	7 metros
Bairro	São Joaquim	7 metros

Quadro 1: Exemplo de relação do conteúdo informativo dos Conjuntos Toponímicos TIPO 2 com a sua respectiva distância de visualização.

<b>Tipo de Conteúdo</b>	<b>Conteúdo Escrito na Placa</b>	<b>Distância de Visualização</b>
Nome reduzido da via	JOÃO FANAN	12 metros
Nome completo da via	Rua João Fanan	7 metros
Código de Endereçamento Postal	CEP: 14405-250	7 metros
Bairro	Vila Chico Júlio	7 metros

#### DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

1.3. As atividades de implantação dos Conjuntos Toponímicos deverão seguir os seguintes prazos:

1.3.1. Deverá ser realizado conforme a proporção descrita no item 3.2. deste Termo de Referência, sendo implantada conforme a verificação de necessidade da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

1.3.2. Realizar a substituição das placas ou conjuntos já existentes que apresentarem desgaste ou não estiverem mais em condições de identificar as ruas ou logradouros públicos em paralelo ao Plano de Implantação de acordo com seus termos e prazos.

1.4. Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto nos subitens a seguir:

1.4.1. Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável.

1.4.2.1.1. A CONTRATADA deve realizar o reparo do local após a realização das obras para instalação dos conjuntos toponímicos visando recuperar as condições originais do local, observando as legislações e normas aplicáveis.

1.4.2.1.2 Minimizar a interferência de obras e intervenções nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais; sistema viário e seus complementos; elementos de caráter arqueológico; elementos com restrições urbanísticas; fundações existentes; redes de saneamento; redes



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas; muros, contenções e outros elementos de divisas.

1.4.3. Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população.

1.4.4. Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas sob a supervisão de um profissional com a competente habilitação compatível com a execução das atividades a serem realizadas.

1.4.5. Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes, devendo obedecer a correta destinação dos resíduos sólidos.

1.5. Mensalmente durante o período de contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para análise do PODER CONTRATANTE relatórios de implantação, em meio digital, contendo:

1.5.1. Quantidade total de Conjuntos Toponímicos instalados, relação de suas localizações, registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção.

1.5.2. Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres.

1.5.3. Não estar localizados diante de acessos de emergência.

1.5.4. Não ser instalados sobre o leito de vias públicas.

1.5.5. Não estar localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana.

1.5.6. Não estar localizados de forma que possam constituir obstáculos físico visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias.

1.5.7. Estar localizados a uma distância mínima de 0,40 m (quarenta centímetros) em relação ao meio-fio a partir da face externa do elemento. Nos Conjuntos Toponímicos, a placa de identificação visual inferior deverá estar afixada a uma altura de 2,62 m (dois metros e sessenta e dois centímetros) do nível do passeio à borda inferior da placa.

1.5.8. O tamanho máximo da área de publicidade no Conjuntos Toponímicos será de 0,45m<sup>2</sup>, por face, a altura máxima será de 0,60 m (sessenta centímetros) e a largura máxima será de 0,75 m (setenta e cinco centímetros).

#### DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

7.1. As atividades relativas à manutenção e conservação dos conjuntos toponímicos instalados são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Estão contempladas no âmbito deste contrato atividades de manutenção de rotina, manutenção preventiva e manutenção corretiva – relativas aos itens limpeza, conservação dos equipamentos e de instalações anexas e gestão de resíduos.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

7.3. Sem excluir outros itens que devem estar incluídos na manutenção de rotina, devem especificamente ser contemplados os itens abaixo:

7.3.1. Limpeza de pichações e grafites.

7.3.2. Remoção completa de panfletos, adesivos de propagandas e similares.

7.3.3. Manutenção dos painéis informativos e publicitários.

7.3.4. Manutenção e recomposição de elementos componentes dos conjuntos toponímicos.

7.4. Sem excluir outros itens que devem estar incluídos na manutenção corretiva, devem especificamente ser contemplados os itens abaixo:

7.4.1. Remoção, substituição ou reparo de equipamentos danificados.

7.4.2. Recomposição de placas informativas e publicitárias.

7.5. Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, às atividades de manutenção deverão seguir os subitens a seguir:

7.5.1. Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável.

7.5.2. Minimizar a interferência das atividades nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial, instalações de águas pluviais, sistema viário e seus complementos, elementos de caráter arqueológico, elementos com restrições urbanísticas, fundações existentes, redes de saneamento, redes elétricas e de iluminação pública, vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas.

7.5.3. Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população.

7.5.4. Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas sob a supervisão de um profissional com a competente habilitação compatível com a execução das atividades a serem realizadas.

7.5.5. Remover e substituir elementos que venham a apresentar danos irreparáveis.

7.5.6. Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes, devendo obedecer a correta destinação dos resíduos sólidos.

7.6. A CONTRATADA deverá manter central de recebimento e gestão de chamados técnicos, a fim de receber alertas de eventuais problemas por parte do Município e da população.

7.7. Em caso de situação que possa apresentar perigo aos usuários da via pública ou em qualquer outra hipótese que enseje a necessidade atendimentos emergenciais, a CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva em qualquer horário, devendo manter equipe em plantão no período de 24 (vinte e quatro) horas.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

7.8. A CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos de necessidade de manutenção corretiva, estando incluso, se for o caso, prazo para substituição do item que estiver avariado, independentemente de notificação por parte do CONTRATANTE.

7.8.1. Os prazos mencionados poderão ser prorrogados mediante solicitação devidamente fundamentada por parte da CONTRATADA e autorizada após análise do CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE da reparação do elemento, objeto do chamado técnico, apresentando registro fotográfico da nova situação que demonstre o cumprimento da reparação solicitada.

#### DIRETRIZES DE OPERAÇÃO DOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS

8.1. Sem prejuízo de outras diretrizes mencionadas deste TERMO DE REFERÊNCIA que venham a ter implicação nas atividades de operação, a CONTRATADA deverá seguir o disposto nos itens a seguir:

8.1.1. Somente poderão conter publicidade os conjuntos toponímicos que estiverem com as informações sobre os logradouros legíveis e em condições de identificação da via por parte do usuário.

8.1.2. Somente poderão ser veiculados anúncios e mensagens que tenham classificação livre de acordo com legislação vigente.

Assinatura dos responsáveis pela elaboração

Vanessa Brunetto Pereira Borges  
Secretaria de Infraestrutura





**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 016383/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**CONCORRENCIA Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 016383/2023**

**ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

**Ao  
MUNICÍPIO DE FRANCA.**

**Ref.: CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_/2023.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CONCORRENCIA Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 016383/2023**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_/2023**

**PROCESSO N.º 016383/2023**

**Tipo – MAIOR OFERTA PELA OUTORGA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portadora do RG. nº \_\_\_\_\_ - SSP-SP e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e de outro lado \_\_\_\_\_, denominado simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente identificado e na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam entre si, mediante as cláusulas abaixo, a outorga para **EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**, licitação feita pela Concorrência n.º \_\_\_/2023, Processo nº 016383/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e cláusulas e condições deste edital.

**I - DO OBJETO**

1. Obriga-se a CONTRATADA, na forma do edital, da proposta vencedora, partes integrantes do presente instrumento, bem como pelas cláusulas e condições a seguir, à prestação de **SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA<sup>5</sup>, PELO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.1 – Conforme proposta apresentada (Anexo III) a empresa contratada se compromete a instalação de conjuntos e placas toponímicas, na quantidade que se segue:**

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
	SV	Novos conjuntos toponímicos
	SV	Novas placas toponímicas a serem instaladas

**II - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

<sup>5</sup> A remuneração dos serviços se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível em alguns dos elementos do mobiliário urbano, como os CONJUNTOS TOPONÍMICOS, nos termos, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

2.1 – A validade do contrato é 5 (cinco) anos, observadas as normas vigentes sobre licitações.

2.2 - O regime de execução é a exploração, mediante exploração dos serviços que integram o objeto do certame licitatório

### **III - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através do Sr, \_\_\_\_\_, diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas que deverá atestar ano a ano do contrato o cumprimento dos quantitativos especificados no Edital.

3.2. No exercício de seu poder fiscalizatório, a CONTRATANTE reserva-se no direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, em especial os relativos a modificações, requisitos, determinações, absorvendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços insatisfatórios e de determinar as devidas modificações, quando for o caso.

3.3. Na ocorrência de qualquer fato que se enquadre nas indicações do item anterior ou de falha na execução dos serviços, a CONTRATANTE fará a intimação para a regularização dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de declaração de inidoneidade e de outras penalidades.

### **IV – DO ONUS DA CONTRATADA**

4.1. São encargos contratado, afora outros tipificados no termo de referência, anexo deste edital e parte indissociável deste:

4.1.1. Desenvolvimento e dimensionamento visando à padronização do conjunto quando de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

4.1.2. Alocação de espaços publicitários de forma harmônica e compatível com as demais características dos conjuntos toponímicos.

4.1.3. Alocação de espaços publicitários de forma a não bloquear a visualização de outras placas de sinalização ou demais itens de segurança aos transeuntes.

4.1.2. Substituição de placas ou conjuntos já existentes que apresentarem desgaste ou não estiverem mais em condições de identificar as ruas ou logradouros públicos.

4.1.3. Após o período de implantação, a CONTRATADA será responsável por identificar a carência de instalação de novos conjuntos toponímicos para atendimento do crescimento vegetativo do Município, devendo respeitar a quantidade MÍNIMA de 105 novos conjuntos toponímicos por ano.

4.2 Mensalmente durante o período de contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para análise do PODER CONTRATANTE relatórios de implantação, em meio digital, contendo:

4.2.1. Quantidade total de Conjuntos Toponímicos instalados, relação de suas localizações, registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção.

4.2.2. Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres.

4.2.3. Não estar localizados diante de acessos de emergência.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

4.2.4. Não ser instalados sobre o leito de vias públicas.

4.2.5. Não estar localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana.

4.2.6. Não estar localizados de forma que possam constituir obstáculos físico visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias.

4.2.7. Estar localizados a uma distância mínima de 0,40 m (quarenta centímetros) em relação ao meio-fio a partir da face externa do elemento. Nos Conjuntos Toponímicos, a placa de identificação visual inferior deverá estar afixada a uma altura de 2,62 m (dois metros e sessenta e dois centímetros) do nível do passeio à borda inferior da placa.

4.2.8. O tamanho máximo da área de publicidade no Conjuntos Toponímicos será de 0,45m<sup>2</sup>, por face, a altura máxima será de 0,60 m (sessenta centímetros) e a largura máxima será de 0,75 m (setenta e cinco centímetros).

4.3 A contratada deverá informar ao contratante da reparação do elemento, objeto do chamado técnico, apresentando registro fotográfico da nova situação que demonstre o cumprimento da reparação solicitada.

#### **V – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Notificar à Contratada o recebimento definitivo dos serviços, após vistoria por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Informar as ruas das quais obtiverem informações de que haja necessidade de colocação ou troca, de placa ou conjunto toponímico.

#### **VI – DAS MULTAS E SANÇÕES**

6.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

6.2 - Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

6.3 - O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

#### **VII - DAS PENALIDADES**

7.1. Além das multas previstas na Cláusula Sexta, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.
  
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.

7.2. Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.

7.3. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei 8.666/93 - 8.883/94 e seus incisos, a critério da contratante.

#### **VIII – DO PAGAMENTO**

8.1 – A remuneração dos serviços e obras decorrentes do fornecimento, instalação, adequação, recuperação e manutenção das peças do mobiliário urbano se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária nos conjuntos toponímicos já instalados e nos que vierem a ser instalados ao longo deste contrato.

#### **IX - DA PUBLICAÇÃO**

9.1- Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

#### **X –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O contrato poderá ser extinto por:

- I. Revogação, de acordo com análise de oportunidade e conveniência pelo poder público, observada a supremacia do interesse público.
- II. Invalidação, se verificada ilegalidade na permissão garantida a ampla defesa.
- III. Cassação, nos casos em que a permissionária infringir dispositivos legais, regulamentares ou contratuais, garantida a ampla defesa.
- IV. Falência ou extinção da permissionária.
- V. Renúncia da permissionária.

Parágrafo único. As permissionárias entregarão ao gestor municipal de saúde e a autoridade policial, as escalas de plantão predefinidas com antecedência para conhecimento e divulgação;

#### **XI - DO FORO**

11.1 – Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Testemunha 1

\_\_\_\_\_

Testemunha 2



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CONCORRENCIA Nº 07/2023

PROCESSO Nº 016383/2023

ANEXO VIII – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Concorrência, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)